

LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO ESPECÍFICA NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos básicos dos Servidores Públicos de cargo de provimento efetivos com lotação específica na Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Alagoas, conforme disposto no Anexo IV, tabelas 1, 2 e 3, desta Lei, a ser implantado na folha de pagamento a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. A Revisão Geral Anual para os exercícios futuros observará o seguinte:

- I – deverá guardar consonância com o princípio da anualidade;
- II – deverá estar autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – deverá ser definida por lei específica;
- IV – deverá atender ao limite fixado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.



Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 894, de 03 de janeiro de 2024, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boca da Mata para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos aos vencimentos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

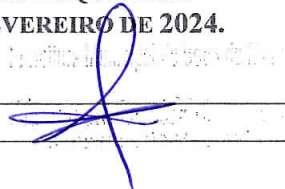


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO
À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.



LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
VII FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
VI	2.242,09	2.309,35	2.378,63	2.449,99	2.523,49	2.599,20	2.677,17	2.757,49	2.840,21	2.925,42	3.013,18
FORMAÇÃO SUPERIOR	2.038,26	2.099,41	2.162,39	2.227,26	2.294,08	2.362,91	2.433,79	2.506,81	2.582,01	2.659,47	2.739,26
V	1.698,55	1.749,51	1.801,99	1.856,05	1.911,74	1.969,09	2.028,16	2.089,01	2.151,68	2.216,23	2.282,71
FORMAÇÃO TÉCNICA	1.477,00	1.521,31	1.566,95	1.613,96	1.662,38	1.712,25	1.763,62	1.816,53	1.871,02	1.927,15	1.984,97
IV	1.406,67	1.448,87	1.492,33	1.537,10	1.583,22	1.630,71	1.679,64	1.730,03	1.781,93	1.835,38	1.890,45
ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1.339,68	1.379,88	1.421,27	1.463,91	1.507,83	1.553,06	1.599,65	1.647,64	1.697,07	1.747,98	1.800,42
III	1.275,89	1.314,17	1.353,59	1.394,20	1.436,03	1.479,11	1.523,48	1.569,18	1.616,26	1.664,75	1.714,69
ENSINO FUNDAMENTAL											
II											
I											

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI e VII = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

TABELA 2

GRADE DE VENCIMENTOS JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO MÉDIO

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
V FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	2.242,06	2.309,32	2.378,60	2.449,96	2.523,46	2.599,16	2.677,14	2.757,45	2.840,17	2.925,38	3.013,14
IV											
FORMAÇÃO SUPERIOR	2.038,24	2.099,38	2.162,36	2.227,24	2.294,05	2.362,87	2.433,76	2.506,77	2.581,98	2.659,44	2.739,22
III											
FORMAÇÃO TÉCNICA	1.698,53	1.749,49	1.801,97	1.856,03	1.911,71	1.969,06	2.028,13	2.088,98	2.151,65	2.216,20	2.282,68
II											
ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1.476,98	1.521,29	1.566,93	1.613,94	1.662,36	1.712,23	1.763,59	1.816,50	1.871,00	1.927,13	1.984,94
I											
ENSINO MÉDIO	1.406,65	1.448,85	1.492,31	1.537,08	1.583,20	1.630,69	1.679,61	1.730,00	1.781,90	1.835,36	1.890,42

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 10%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR

TABELA 3

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
IV	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
DOUTORADO	4.294,80	4.423,65	4.556,35	4.693,05	4.833,84	4.978,85	5.128,22	5.282,06	5.440,53	5.603,74	5.771,85
III											
MESTRADO	3.579,00	3.686,37	3.796,96	3.910,87	4.028,20	4.149,04	4.273,51	4.401,72	4.533,77	4.669,78	4.809,88
II											
ESPECIALIZAÇÃO	3.112,18	3.205,54	3.301,71	3.400,76	3.502,78	3.607,86	3.716,10	3.827,58	3.942,41	4.060,68	4.182,50
I											
SUPERIOR	2.829,25	2.914,13	3.001,55	3.091,60	3.184,35	3.279,88	3.378,27	3.479,62	3.584,01	3.691,53	3.802,28

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%